



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2014

(Edital do Processo Seletivo nº 026/2013)

A Secretária da Educação de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**Resolve:** convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 026/2013 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação, sito a Rua Goiânia, nº104 – Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2014. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

**Art. 1º** - A data e o horário para escolha de vaga e entrega dos documentos dos cargos abaixo, que só poderão ser feitos na data e horário estipulados:

**ESCOLHA DE VAGA: 08 HORAS DO DIA 27/02/2014**

**ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 09 HORAS DO DIA 27/02/2014**

<b>CARGO</b>	<b>CONVOCADOS</b>
<b>MERENDEIRA</b>	Classificados nº083 ao 088
<b>SERVENTE</b>	Classificados nº124 ao 129
<b>PROFESSOR ANOS INICIAIS</b>	Classificados nº02,03,04,07,08,14,16,21,22,27,32,37,38,43,45,46,47,51,53,54,55,59,66,67,70,71,73,74,78,82,86,87,88,89,90,91,92,93 e 94(retornando a lista)
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	Classificados nº11
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>	Classificados nº02,14,15,17 e 18(retornando a lista)
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Classificados nº57 ao 63
<b>FONOAUDIÓLOGA</b>	Classificados nº03
<b>SUPERVISÃO</b>	Classificados nº08
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Classificados nº36 ao 48

**Art. 2º** - A data e o horário para escolha de vaga e entrega dos documentos dos cargos abaixo, que só poderão ser feitos na data e horário estipulados:

**ESCOLHA DE VAGA: 09 HORAS DO DIA 27/02/2014**  
**ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 10 HORAS DO DIA 27/02/2014**

CARGO	CONVOCADOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Classificados nº54 ao 60
MONITORA	Classificados nº 123 ao 137

**Art.3º - A requisição para realização do exame médico admissional deverá ser adquirida junto ao RH da Prefeitura Municipal, a partir dessa data, e realizado na CLIOMED.**

Camboriú, 25 de fevereiro de 2014



---

**FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO**  
Secretária da Educação

# ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:</b>
➤ Comprovante de residência (no nome do candidato ou declaração do proprietário do imóvel acompanhado do comprovante de residência- LUZ, ÁGUA OU TELEFONE- atualizadas)
➤ RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
➤ CPF
➤ Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital) CREF-quando for o caso
➤ Certidão de casamento ( se houver)
➤ PIS/PASEP
➤ CTPS – Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados pessoais)
➤ Título de eleitor
➤ Certificado de reservista (se masculino)
➤ Nº da conta e banco Itaú (cópia do cartão frente e verso ou documento do banco)
➤ Carteira de Manipulação de Alimentos atualizada (para o cargo de Merendeira)
➤ Certidão de nascimento de filhos menores
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>
➤ 01 Fotografia (3X4 ATUAL)
➤ Atestado médico admissional saúde física – somente da perícia do município( CLIOMED)
➤ Autorização para depósito na conta supra. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de IR (se houver) ou declaração de isento IR. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de bens ou de não possuir bens. (modelo anexo ao Edital)
➤ Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos. (site: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ou direto no Cartório Eleitoral).
➤ Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual – ( <a href="http://www.tjsc.jus.br">www.tjsc.jus.br</a> )
➤ Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal – (site: <a href="http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php">http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php</a> )

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

\_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da lei, que a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ – SC.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente pode implicar na ação penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou Particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser verdade, assino o presente.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE**

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº.  
\_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ autorizo o depósito,  
referente à minha remuneração salarial no Banco Itaú na Agência N° \_\_\_\_\_  
conta \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Camboriú - SC, ...../...../.....

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ não sofri, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.

Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; [\(Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)
- XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - proceder de forma desidiosa;
- XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS: \_\_\_\_\_

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_,  
Portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, não acumulo Cargos Públicos ou de  
Condições de Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, afirmo o presente.

Camboriú (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, exerço o Cargo Público de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparado pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Camboriú (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, estou isento de declarar imposto de renda, relativo ao ano/calendário nº 2013.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

DECLARANTE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, não tenho bens imóveis a declarar.

Por ser verdade, assino o presente.

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Declarante

## *DECLARAÇÃO*

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, tenho os seguintes bens:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

Por ser verdade, assino o presente.

\_\_\_\_\_

Camboriú - SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_